

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa
Despacho	
Autor: Dep. José Carlos Junqueira de Araújo	

Adita-se ao Projeto de Lei nº 613/2015, Mensagem nº 62/2015, Lei Orçamentária Anual – LOA 2016, no Órgão: 14101 – Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, a seguinte proposta:

Art. 1º - Fica aditado no Projeto de Lei n.º 613/2015 – Lei Orçamentária Anual 2016, ao Órgão: 14101 – Secretaria de Estado de Educação - **SEDUC** o valor de **R\$ 75.149,31** (setenta e cinco mil, cento e quarenta e nove reais e trinta e um centavos) ao **PROGRAMA 398 - Educar para Transformar**, para criar a atividade – **Construção de Quadras esportivas cobertas nas rede pública municipal da Região V - SUDESTE** - conforme Anexo I.

Art. 2º - Para atender a presente Emenda Aditiva, far-se-á a utilização de Recursos da Reserva de Contingência (39901) no valor de **R\$ 75.149,31** (setenta e cinco mil, cento e quarenta e nove reais e trinta e um centavos) **1**, fonte 100, conforme Anexo II.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 18 de Novembro de 2015

José Carlos Junqueira de Araújo
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Aditiva visa promover a democratização do acesso ao esporte dentro das Escolas Municipais nos municípios da Região V – Sudeste, assegurando esse direito aos estudantes jovens e adolescentes com a **construção de quadras esportivas cobertas**.

As atividades desportivas curriculares, aulas de Educação Física, têm contribuído para reduzir a evasão escolar e o trabalho infantil; nesse contexto, para melhorar a infraestrutura escolar existente, o Ministério da Educação já financia reforma e ampliação de unidades escolares, contemplando inclusive a reforma, ampliação ou construção de quadras poliesportivas descobertas ou cobertas.

A presente emenda, então, destina-se ao atendimento a alunos do ensino fundamental ou médio visando a atender às unidades escolares que não dispõem de espaço adequado para a realização de atividades esportivas e recreativas.

Visa ainda, atender o disposto no art. 164 § 13, I, “b”, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 69, de 16 de outubro de 2014, bem como, o disposto no art. 15 da Lei n.º 10.311, de 14 de setembro de 2015 – LDO 2016, que determina a inclusão da programação das emendas individuais de iniciativa parlamentar na Lei Orçamentária.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 18 de Novembro de 2015

José Carlos Junqueira de Araújo
Deputado Estadual